



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO N° 1.413 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; usando das atribuições que me são conferidas por Lei e consoante dispõe o Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Município e o Parágrafo Único do artigo 302 da Lei Complementar Municipal nº 001/2005 -Código Tributário do Município, baixa o seguinte Decreto:

Art.1º Os Preços Públicos devidos pela utilização dos serviços oferecidos pela Administração Municipal, à população, serão cobrados com base nos seguintes valores:

I-SERVIÇOS DE CEMITÉRIO:

a) inumação em sepultura rasa

1-de adulto por 5 (cinco anos)-----	R\$ 55,94
2-de menor por 5 (cinco) anos-----	R\$ 46,07

b) inumação em carneiro:

1-de adulto por 5 (cinco) anos-----	R\$ 109,68
2-de menor, por 5 (cinco) anos-----	R\$ 46,07

c) prorrogação do prazo de inumação por 05 (cinco) anos:

1-sepultura rasa -----	R\$ 287,36
2-carneiro -----	R\$ 565,95

d) exumação, translado de ossada para outro cemitério:

1-após 5 (cinco) anos -----	-R\$ 143,68
2-antes de 5 (cinco) anos -----	-R\$ 350,98

e) diversos:

1-abertura de sepultura, carneiro, jazigo, mausoléu, para nova Inumação -----	-R\$ 143,68
2a: permissão para construção de obras de embelezamento -----	R\$ 143,68
2b: permissão para embelezamento em carneiro-----	R\$ 55,94
3- ocupação do ossário por 5 (cinco) anos-----	-R\$ 137,10
4 - retirada de ossada no interior do cemitério-----	R\$ 55,94
5- remoção de ossada no interior do cemitério-----	R\$ 55,94

II-SERVIÇOS DIVERSOS:

a) cópia de exemplares de leis, por folha; -----	R\$ 0,66
b) cópia de plantas, por exemplar-----	-R\$ 47,16
c) protocolo: -----	-R\$ 16,45
d) emissão de 2ª via de alvará, licença, imposto-----	R\$ 24,13
e) fornecimento de Atestado, Certidão de Tributos-----	-R\$ 54,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

f) alteração cadastral -----	R\$ 44,97
g) transferência de ponto de táxi -----	R\$ 89,94
h) relação estatística e informações em geral, para fins comerciais ou particulares, desde que justificadas e cobradas a critério da repartição fornecedora (por folha de papel escrita ou cópia fornecida) -----	R\$ 0,66
i) alinhamento ----- (por metro linear) -----	R\$ 16,45
j) nivelamento ----- (por metro quadrado-p/m ²) -----	R\$ 4,39
k) vistorias diversas (administrativas) -----	R\$ 89,54
l) Licença Específica por prazo de 05 (cinco) anos -----	R\$ 7.184,04
m) Retirada de Entulhos, Barros e Similares	
1. Carretinha = (trator) ----- (por metro cubico – p/m ³) -----	R\$ 27,42
1.1 Caminhão ----- (por metro cubico – p/m ²) -----	R\$ 27,42

III-UTILIZAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS:

a) utilização da quadra coberta:

1) período diurno (p/ 02 horas) -----	R\$ 32,90
2) período noturno (p/02 horas) -----	R\$ 43,87
a1) Eventos por períodos: (manhã ou tarde) -----	R\$ 60,32
a2) eventos período noturno-----	R\$ 82,26

b) utilização do estádio Municipal:

1-para shows -----	R\$ 440,91
2-para eventos sem shows -----	R\$ 219,36
b1) eventos por períodos 02 horas (diurno)-----	R\$ 39,48
b2) eventos período noturno-----	R\$ 59,23

c) utilização do Centro Comunitário-----	R\$ 332,33
d) utilização do C.C.I.-----	R\$ 307,10

e) sanitários Públicos -----	(excluído)
------------------------------	------------

f) embarque na Rodoviária-----	9,92 % do valor da passagem
--------------------------------	-----------------------------

g) utilização de equipamentos: (por horas/serviços)	
---	--

1- pá carregadeira-----	R\$ 182,07
2- retro escavadeira-----	R\$ 134,91

3- rolo compactador-----	R\$ 134,91
4- trator de esteira -----	R\$ 174,39

5- trator agrícola:	
---------------------	--

Trator Yanmar -----	R\$ 32,90
Trator MF 2250 -----	R\$ 58,13

Trator MF 275 -----	R\$ 82,26
---------------------	-----------

6- Caminhão Vasculante-----	R\$ 44,97
-----------------------------	-----------

7- Caminhão Carroceria:	
-------------------------	--

Iveco 3/4----- (por quilometro rodado)-----	R\$ 1,81
Volkswagen - (por quilometro rodado)-----	R\$ 2,30

8 – Retroescavadeira do Programa PAC II-----	R\$ 82,26
--	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

IV- LIBERAÇÃO de BENS APREENDIDOS e DEPOSITADOS:

a) de Bens e objetos diversos:

- 1) de bens, objetos diversos e mercadorias em geral por dia-----R\$ 21,94
2) de animais de diversas espécies, por cabeça-----R\$ 21,94

Art.2º São isentas do pagamento de qualquer quantia, a qualquer título:

- I- o direito de petição aos Poderes Públícos em defesa de direitos ou contra a ilegalidade ou abuso de poder;
- II- a obtenção de Certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Art.3º A utilização de próprios públicos, será precedida pela indicação de um responsável, pela manutenção e entrega do próprio municipal, em perfeitas condições, que será efetivada mediante vistoria pelo setor competente da Municipalidade.

Art.4º-Na utilização de máquinas, veículos e equipamentos do Município, observar-se-á sem que ocorra a interrupção ou prejuízo dos serviços municipais.

Art.5º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrario, especialmente o Decreto nº 1.270/2017.

Miracatu, 20 de dezembro de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal.